

LEI MUNICIPAL Nº 295 DE 03 DE ABRIL DE 1.981.

“Dispõe sobre Crédito Especial para o pagamento de desapropriação contra Valeriano Carreira Gonçalves, e dá outras providências.”

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legítimas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.997.712,23 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e doze cruzeiros e vinte e três centavos), destinado ao pagamento de desapropriação contra Valeriano Carreira Gonçalves, conforme processo nº 33/76 do Juízo de Direito da Comarca de Ribeirão Pires.

Artigo 2º - O presente crédito especial ficará classificado no orçamento corrente obedecendo os seguintes códigos:

ANEXO I		
QUADRO A		Cr\$
10.	Habituação e Urbanismo	
10.58	Urbanismo	
10.58.323.1.13 ^a	Desapropriação Judicial	1.997.712,23
ANEXO II		
QUADRO B		
40.00	Despesas de Capital	
41.00	Investimentos	
41.90	Desapropriação	1.997.712,23

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

10.	Habituação e Urbanismo	
10.58	Urbanismo	
10.58.323	Planejamento Urbano	
10.58.323.1.07	Obras e Instalações	1.997.712,23

Artigo 4º - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de abril de 1.981 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal